

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA – 004-2023-GADM – PAE 20240165855

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço por 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotiva, do tipo Van, para atender às necessidades da **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**, conforme quadro abaixo.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

Lote I		
Item	Descrição veículos	Quantidade
01	<p>VEÍCULO TIPO DUCATO OU SIMILAR – (VAN) – sem motorista e sem combustível, com as seguintes características;</p> <ol style="list-style-type: none">1. Modelo 2022 ou superior;2. Quatro portas;3. Capacidade 15 passageiros + (01 motorista);4. Cor branca;5. Combustível (DIESEL);6. Injeção eletrônica de combustível;7. Potência mínima de 127 cv;8. Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas, 4 para frente e uma para trás (Ré);9. Direção hidráulica ou elétrica;10. Ar-condicionado;11. Quilometragem livre;12. Vidro elétrico;13. Trava elétrica;14. Freios ABS, EBD E BAS;15. Tanque de combustível igual ou superior a 75 litros;16. Capacidade de carga útil 1.510 kg no mínimo17. Air-bag para condutor e passageiro. <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os itens acima</p>	



mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído.	04
--	----

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A locação de veículos de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso da **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**, na limpeza no município de Natal no transporte de funcionário aos locais de trabalhos,

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA- RILC/URBANA publicado no Diário Oficial do Município em 04 de dezembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Em atendimento ao disposto na legislação, tem-se:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5 – DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA E HORARIO DE TRABALHO.

5.1 – O prazo para a execução do objeto desta licitação e o prazo de vigência da contratação, destinados ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes são os a seguir relacionados, contados em dias corridos a partir da data da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO INICIAL** a ser expedida pela **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA** e da Assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, respectivamente.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses;

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Os prazos a que se refere o item anterior, a critério do CONTRATANTE, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com alterações subsequentes, desde que haja interesse dessa Municipalidade. Em caso de prorrogação, caberá a renovação da garantia prestada.




5.2 – A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos veículos, a qual deverá ser efetivada em **até 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Ordem de locação e Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

5.3 – Os veículos serão solicitados pela **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**, conforme ordem de locação.

5.4 – Em caso de recusa dos veículos pela **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 – A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Gestor e Fiscal do contrato.

5.6 - Os veículos deverão ser entregues na Urbana já adesivados, nas duas portas dianteiras(motorista e passageiro)

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA** proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2 – Rejeitar, no todos os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.3 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material;

6.4 – Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

6.5 – Vistoriar o objeto locado, verificando as condições de entrega,

6.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer veículo locado fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Empresa contratada deverá dispor dos veículos dentro dos parâmetros desse Termo de Referência;

7.2 – Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.3 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**;

7.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**;

7.5 – Manter os seus empregados identificados por crachá (locação de ônibus), quando no recinto da Companhia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**

7.6 – Comunicar à Diretoria Administrativa e Finanças da **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos veículos locados e prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.7 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 – Ficará a cargo da **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**, designar um servidor que seja do seu quadro de servidores ativo, onde o mesmo exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora prestado pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme determina o art. 9º § 2 do Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de janeiro de 2017.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, por intermédio de Ordem Bancária, (RE) e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto locado;

8.3 – O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

8.3.1 – Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela **Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA**, fixando-se um prazo para a regularização da situação, **sob pena de anulação da contratação**;

8.4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

8.5 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o licitante ou a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais legislações pertinentes.

9.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme CAPUT,



do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e Lei 10.520/2002. (Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).

10- ASSINATURAS

10. Declaro que sou responsável pela elaboração do termo de referência, que corresponde a prestação de serviços locação de veículos automotiva, do tipo Vans, para constar como anexo ao edital. O termo de referência está adequado ao que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016.

Natal, 31 de janeiro de 2024


GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR
Gerente Administrativo

